



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

Pregão Eletrônico nº 023PESRP/2023		Data de Abertura: 04/03/2024 às 09h	
Site: https://www.licitanet.com.br/ (Sistema Licitanet)			
OBJETO			
Registro de Preço para aquisição futura de materiais e equipamentos de informática destinado as necessidades das diversas Secretarias deste município de Camamu, Estado da Bahia.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
O valor estimado do presente processo licitatório é o informado no Termo de Referência deste Edital.			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMO DE CONTRATO	LOTE
Exclusiva ME/EPP		Reserva Cota ME/EPP	
NAO		NÃO	
		Exige Amostra	
		PODERÁ	
Dotação Orçamentaria: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.			
Prazo para envio da proposta reformulada			
Até 2 horas após a convocação realizada pela Pregoeira			
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo ABERTO E FECHADO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO estabelecido no Termo de Referência.			
Pedidos de Esclarecimentos			
Até as 23:59h do dia 28/02/2024 na plataforma https://www.licitanet.com.br/ (Sistema Licitanet) ou para o endereço licitacao.camamu@gmail.com			
Impugnações			
Até as 23:59h do dia 28/02/2024 na plataforma https://www.licitanet.com.br/ (Sistema Licitanet) ou para o endereço licitacao.camamu@gmail.com			
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DA PROPOSTA:			
Data: 04/03/2024, Horário: 08:59min			
Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/			
INICIO DA DISPUTA:			
Data: 04/03/2024 Horário 09:00 min			
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:			
12 (doze) meses			
LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:			
As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no Setor de Licitações e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Prédio da Prefeitura, sito Praça Dr. Pirajá da Silva 275, Centro – Camamu - BA CEP: 45.445-000 ou pelo e-mail: licitacao.camamu@gmail.com			
PREGOEIRA RESPONSÁVEL:			
Sayonara Cruz Mendes Passos			
ATO DE NOMEAÇÃO: Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2023			



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023PESRP/2023

O Município de Camamu - BA e esta Pregoeira, designada pela Portaria nº 003, de 12 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892, 23/01/2013, Decreto Municipal nº 079, 31/07/2021, Decreto Municipal nº 047/2022 de 27/04/2022, Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 04 de março de 2024.

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>

SEÇÃO I – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para aquisição futura de materiais e equipamentos de informática, destinado as necessidades das diversas Secretarias deste município de Camamu, Estado da Bahia, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DO REGISTRO DE PREÇOS

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2.1. São participantes do Registro de Preços os seguintes órgãos:

2.1.1. Secretaria Municipal de Saúde;

2.1.2. Secretaria Municipal de Educação;

2.1.3. Secretaria Municipal de Social;

2.1.4. Secretaria Municipal de Obras;

2.1.5. Secretaria Municipal de Turismo;

2.1.6. Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento;

2.1.7. Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico;

2.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 047/2022, de 27 de Abril de 2022.

2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO III – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO IV – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Camamu - BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. empresa/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Camamu - BA, durante o prazo da sanção aplicada;

4.4.2. empresa/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.4.3. empresa/empresário impedido de licitar e contratar com o Município de Camamu - BA, durante o prazo da sanção aplicada;



4.4.4. empresa/empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4.5. empresa/empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.4.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, entendendo-se como “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

4.4.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.8. empresa/empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4.9. empresa/empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;

4.4.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.4.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO V – DA VISTORIA:

5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.4. A licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.



6.5. A licitante deverá declarar, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.8. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, até o final da disputa, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.9. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.10. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

6.10.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

6.11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.12. As empresas Licitantes deverão apresentar anexo a sua Proposta, junto a plataforma Licitanet, o catálogo do objeto contendo informações técnicas suficientes para possibilitar a confirmação de suas características técnicas.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://www.licitanet.com.br/>.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



8.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante até o final da disputa

8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SEÇÃO XI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4.1. Caso definido no Termo de Referência deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.4.2. Em caso de lances idênticos, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.4.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.4.4. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6. MODO DE DISPUTA “ABERTO”:

9.6.1. Quando adotado o modo de disputa “ABERTO” para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



9.6.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.6.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.6.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.7. MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”:

9.7.1. Quando adotado o modo de disputa “ABERTO E FECHADO” para o envio de lances no pregão eletrônico os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.7.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.7.5. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Administração.

9.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



9.9. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11. O Critério de julgamento adotado será o indicado no Termo de Referência.

9.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO:

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

11.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema Licitanet.

11.1.1. Em relação a proposta final, caso ocorra reformulação do valor global do item da proposta inicial, está deve reformular os preços dos itens de forma linear, atingindo todos os produtos da relação com o mesmo percentual de desconto.

11.2. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.



11.6.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

11.6.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.7. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

12.2. Será verificado, quando da habilitação, eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

12.2.1. Receita Federal (QSA), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

12.3. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

12.4. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar inseridos no sistema na forma especificada no item 6:

12.4.1. habilitação jurídica;



12.4.2. qualificação técnica;

12.4.3. qualificação econômico-financeira;

12.4.4. regularidade fiscal e trabalhista;

12.4.5 declarações, conforme descrição detalhada no item 12.10

12.5. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

12.5.1. Cédula de identidade do representante legal da empresa;

12.5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

12.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.5.5. Caso a licitante pretenda obter os benefícios previstos na Lei complementar nº 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar junto com o Credenciamento a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de:

a) certidão expedida pela Junta Comercial;

b) declaração de firma individual onde conste a sua denominação as expressões Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou suas respectivas abreviações ME ou EPP, conforme o caso;

c) apresentar a Certidão de Optante do SIMPLES emitido no site da Receita Federal. Salientamos que a Comissão de Licitação de Camamu – BA poderá recusar os documentos acima indicados caso verifique que a mesma não se encontra mais enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sendo fraude a omissão da informação do seu desenquadramento.

12.6. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

12.6.1. Um (01) ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica operacional firmada(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem que a licitante fornece ou esta fornecendo, de forma satisfatória, bens e/ou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

12.7. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

12.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.8. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.8.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.8.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

12.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, expedida pela Prefeitura Municipal;

12.8.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

12.9. A Regularidade Fiscal na habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

12.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.9.2. Havendo necessidade de regularização da documentação fiscal e trabalhista que compõe a referida Documentação de Habilitação, a licitante vencedora, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Camamu - BA, para apresentação da documentação pendente de regularização (art. 43, § 1º, da Lei 123/2006);

12.9.3. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou fracassar a licitação.

12.10. Declarações:

12.10.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo deste Edital;

12.10.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em



qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo deste Edital;

12.10.3. Declaração, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo deste Edital;

12.10.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme Anexo deste Edital.

12.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

12.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Se a licitante, classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise da documentação comprobatória pelo pregoeiro, não atender aos requisitos de habilitação, será INABILITADA no certame.

12.14.1. Em caso de inabilitação da licitante classificada em primeiro lugar, o pregoeiro retornará a fase de aceitação da proposta e chamara a segunda colocada para averiguação do estipulado nesta Seção.

12.15. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do Pregoeiro, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

12.15.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

SEÇÃO XIII – DA AMOSTRA:

13.1. Poderá ser solicitado das empresas classificadas os demonstrativos dos bens para verificação de sua conformidade com o descritivo técnico do edital.

13.2. O licitante classificado e convocado que não apresentar os bens para demonstração dentro do prazo determinado será desclassificado quanto ao respectivo item.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO:

14.1. Declarada à vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do presente procedimento franqueada aos interessados.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

15.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos itens.

SEÇÃO XVI– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

16.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.



16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

16.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

16.7. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no art.16 do Decreto Nº 047/2022, de 27 de Abril de 2022, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

16.8. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

16.9. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.10. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XVIII – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 047/2022, de 27 de Abril de 2022, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.



SEÇÃO XIX – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

19.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) ordem de compra/serviço, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 047/2022, de 27 de Abril de 2022.

19.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

19.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

19.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

19.10.0 A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

19.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

19.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



19.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

20.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

20.3. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

20.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

20.5. Quando a licitante convocada não retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES:

21.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camamu - BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, inclusive, com a devida comunicação aos órgãos de controle e fiscalização, nos seguintes casos:

21.1.1. cometer fraude fiscal;



21.1.2. apresentar documento falso;

21.1.3. fizer declaração falsa;

21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;

21.1.5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

21.1.7. não mantiver a proposta.

SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.camamu@gmail.com, até as 14horas, no horário oficial de Brasília-DF.

22.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.camamu@gmail.com, sendo considerado recebido durante o horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira das 08h às 14h. Pedidos recebidos após o encerramento do horário de expediente será considerado como recebidos no dia seguinte.

22.5. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. À autoridade superior compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do Pregão induz à do contrato.



23.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão solicitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DOS ANEXOS:

24.1. É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;

24.1.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.1.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

24.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preço

SEÇÃO XXV – DO FORO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum da Comarca de Camamu - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camamu-BA, 28 de dezembro de 2023

Renivaldo Elioterio da Silva Vidal
Secretário Municipal de Administração



PREGÃO ELETRONICO Nº 023PESRP/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de materiais e equipamentos de informática.

A LICITAÇÃO ESTA DIVIDIDA NOS SEGUINTE LOTES:

LOTE 01 - MATERIAL DE REDE
LOTE 02 - MATERIAL DE SCANNER E IMPRESSORAS
LOTE 03 - MATERIAL DE SEGURANÇA
LOTE 04 - MATERIAL DE ELETROELETRONICO
LOTE 05 - MATERIAL SERVIDOR
LOTE 06 - ANTIVURUS E LICENÇAS
LOTE 07 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA
LOTE 8 - PEÇAS PARA COMPUTADORES/NOTEBOOKS
LOTE 9 - MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA
LOTE 10 - MULTIMIDIA

AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES: A licitação deverá ser realizada por Lotes, conforme consta na planilha com a descrição dos itens a serem licitados. Neste sentido, a definição dos lotes observou a similaridade da natureza dos itens e as peculiaridades do mercado, mantendo todas as cautelas necessárias para garantir a aplicação plena do art. 15 da Lei nº 8.666/93. Ao agregar o quantitativo de itens em lotes, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, além de uniformizar a logística da entrega dos mesmos. Neste sentido, o licitante que se propuser a registrar o preço dos bens acaba o fazendo de forma mais econômica para a Administração Pública ao vislumbrar quantitativos mais significativos. Tal situação é inerente à lógica de mercado, até mesmo porque os custos de mão de obra, logística e agregados costumam ser mais atrativos à medida que existem mais itens a serem entregues.

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Faz-se necessário viabilizar a efetiva aquisição de materiais e equipamentos de informática.
- 1.2. Objetivando proporcionar o bom andamento das atividades executadas diariamente por esta Administração Pública e suas diversas Secretarias, a aquisição destes materiais de informática são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações realizadas e trará mais eficiência aos serviços públicos prestados. Suficientes, portanto, os motivos da aquisição, objeto do certame licitatório, com as especificações apresentadas e devidamente justificadas
- 1.3. Considerando a grande demanda de utilização desse material/produto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, e esta Administração se reserva o direito de adquirir em cada item,



quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Além disso, com a utilização do SRP será racionalizado o espaço para armazenagem dos produtos.

2. A definição da quantidade dos produtos a serem fornecidos foi fundamentada na análise do consumo registrado ao longo do ano de 2022/2023. A determinação das quantidades específicas considerou uma variedade de elementos, entre eles o histórico de consumo proveniente das últimas licitações, a atualização do sistema e a identificação de sinais de obsolescência nas máquinas em uso. A necessidade imperativa de atualizar o sistema impulsionou a adaptação das quantidades, visando atender às novas demandas tecnológicas. Adicionalmente, a constatação de que as máquinas em operação apresentam obsolescência relativa reforça a justificativa para a aquisição de quantidades estipuladas, assegurando uma eficiência e desempenho otimizados nas atividades a serem desenvolvidas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se da execução de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

3.2. O fornecimento de bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens será parceladas em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra/nota de empenho no endereço indicado na mesma, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo a critério da Contratante desde que por motivo devidamente justificado.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos fornecimentos fornecidos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. DO MUNICIPIO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante dos fornecimentos, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação aplicável;
- f) Designar um gestor para acompanhar a execução e fiscalizar o fornecimento, objeto do contrato;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o contrato;
- h) Conferir, receber e atestar as notas fiscais ou faturas de cobrança emitidas pela Contratada;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada

5.2. DA CONTRATADA:

- a) Executar os fornecimentos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Camamu;
- f) Relatar ao município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos fornecimentos;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo município quanto à execução dos fornecimentos contratados;
- j) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos fornecimentos, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o município

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia anuência da Contratante.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

8.3. O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.5. A CONTRATANTE exercerá a Fiscalização da execução do objeto do CONTRATO, mediante pessoal especializado, designado para tal fim pelo MUNICÍPIO, sem que reduza, nem exclua, a responsabilidade da CONTRATADA. Esta Fiscalização será exercida, no exclusivo



interesse da Administração, representada, na oportunidade, pela CONTRATANTE, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar co-responsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus Agentes de Prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada a omissão destes.

8.6. Reserva-se à Fiscalização o direito e a autoridade, para resolver qualquer caso duvidoso ou omissivo, não previsto, no Edital de Licitação, neste CONTRATO, nas Leis, Regulamentos, Especificações ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste CONTRATO; bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade técnica da CONTRATADA e seus prepostos e empregados, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização.

8.7. As atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes em demais itens desta Cláusula, são:

- a) Relatar em tempo hábil, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldade no desenvolvimento da aquisição.
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondência protocolada.
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- d) Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- e) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

- f) Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os objetos contratados.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

09.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

09.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

09.1.3. fraudar na execução do contrato;

09.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

09.1.5. cometer fraude fiscal;

09.1.6. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

9.2.2. multa moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;



9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto:

9.2.3.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. Também ficam sujeitam às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

9.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro do Município.



09. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

09.1. O valor estimado da contratação foi devidamente realizado através do Sistema Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br>), realizada pela Secretaria Municipal de Administração deste Município.

09.2. A Responsável pelas cotações de preços foi a Sra. Carmen Nascimento Macedo, inscrita no CPF nº 062.541.645-74, matricula sob o nº 4830-5.

Camamu/BA, 19 de fevereiro de 2024.

Renivaldo Elioterio da Silva Vidal
Secretário Municipal de Administração



ANEXO 1.1 PLANILHA DESCRITIVA

LOTE 01 - MATERIAL DE REDE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUAN	VLR UNIT MEDIO	VLR TOTAL
01	MIKROTIK CCR1009-7G-1C-1S+, FREQUÊNCIA NOMINAL DA CPU1,2 GHZ, CPU CORE COUNT 9, TAMANHO DA RAM 2 GB, PORTAS ETHERNET 10/100/1000 7, NÚMERO DE PORTAS USB 1, POWER JACK 3,POE SIM, TENSÃO DE ENTRADA SUPORTADA 15 V - 57 V, MONITOR DE VOLTAGEM SIM, MONITOR DE TEMPERATURA DE PCB SIM, MONITOR DE TEMPERATURA DA CPU SIM, DIMENSÕES 444X175X47MM, SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, NÍVEL DE LICENÇA 6, MONITOR ATUAL SIM, CPU TLR4-00980CH-10CE-A3B, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 34W, PORTAS SFP + 1, REINICIALIZAÇÃO DE ENERGIA USB SIM, TIPO DE SLOT USB MICROUSB TIPO AB,PORTA SERIAL RS232, TIPO DE ARMAZENAMENTO NAND, TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 128 MB, CONTAGEM DE THREADS DA CPU 9	UND	05	R\$ 2.835,55	R\$ 14.177,75



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

02	Switch 8-PORT PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P INTERFACE 8 PORTAS RJ45 10/100/1000MBPS (AUTONEGOCIAÇÃO/AUTO MDI/MDIX) MÍDIA DE REDE 10BASE-T: CATEGORIA DE CABO UTP 3, 4, 5 (MÁXIMO DE 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO DE 100M) CATEGORIA DE CABO UTP 5, 5E (MÁXIMO DE 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO DE 100M) CATEGORIA DE CABO UTP 5, 5E, 6 OU ACIMA (MÁXIMO DE 100M) EIA/TIA-568 1000 STP (MÁXIMO DE 100M) FONTE DE ENERGIA BIVOLT 100~240VAC, 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO: 5.46W (220V/50HZ) DIMENSÕES (L X C X A) 6.2*4.0*1.0 POL. (158*101*25 MM) CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 16GBPS TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9MPPS TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8K MEMÓRIA DE BUFFER DE PACOTE 2MB JUMBO FRAME 16KB QOS SUPORTA PORTA BASEADA EM PRIORIDADE 802.1P SUPORTA 4 FILAS DE PRIORIDADES LIMITE DE TAXA STORM CONTROL CARACTERÍSTICAS L2 IGMP SNOOPING LINK AGGREGATION ESPELHAMENTO DE PORTA DIAGNÓSTICOS DE CABO PREVENÇÃO DE LOOP VLAN SUPORTA ATÉ 32 VLANS SIMULTANEAMENTE (4K IDS DE VLAN) MTU/PORT/TAG VLAN MÉTODO DE TRANSMISSÃO STORE-AND-FORWARD	UND	50	R\$ 215,71	R\$ 10.785,50
03	ROTEADOR CORPORATIVO AP 1750 AC TAXA DE TRANSMISSÃO NOMINAL 1750 MBPS, THROUGHPUT POR FREQUÊNCIA 450 MBPS (2.4 GHZ) + 1300 MBPS (5 GHZ), DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTÂNEOS ATÉ 500 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, 100 USUÁRIOS (2.4GHZ) + 400 USUÁRIOS (5GHZ), CHIPSET QCA 9563 + QCA 9982 + AR 8337, ANTENA TIPO OMNIDIRECIONAL INTERNA GANHO 4DBI (2.4GHZ) E 5DBI (5GHZ), NÚMERO DE ANTENAS 3X3 (2.4 GHZ / 5GHZ), INTERFACE DE DADOS, INTERFACE 2x 10/100/1000BASE-T, RJ45, PORTA POE, PROTEÇÃO ANTISSURTO 8 KV	UND	26	R\$ 1.235,16	R\$ 32.114,16
04	SWITCH COM 24 PORTAS GIGABIT - 4 PORTAS SFP - SWITCH GERENCIÁVEL L2+ - JETSTREAM	UND	100	R\$ 3.665,20	R\$ 366.520,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

05	SONICWALL NSA 240 - • HIGH-PERFORMANCE 2-CORE ARCHITECTURE. • 600 MBPS STATEFUL PACKET INSPECTION FIREWALL. • 150 MBPS 3DES AND AES VPN THROUGHPUT. • 110 MBPS FULL UNIFIED THREAT MANAGEMENT (UTM) INSPECTION. • THREE (3) 10/100/1000 COPPER GIGABIT ETHERNET AND SIX (6) 10/100 FAST ETHERNET INTERFACES.	UND	05	R\$ 10.175,83	R\$ 50.879,15
06	DESKTOP SWITCH 8-PORT, PADRÕES E PROTOCOLOS: IEEE 802.3 / 802.3U / 802.3AB / 802.3X CSMA / CD, INTERFACE: 8 10/100 / 1000MBPS PORTAS, AUTO-NEGOCIAÇÃO, AUTO-MDI / MDIX, TAMANHO DO BUFFER: 2MB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 100-240 V CA, 50 / 60HZ, FAN QUANTIDADE: FANLESS, DIMENSÕES (LXPA): 6,2 X 4,0 X 1,0 POL. (158 X 101 X 25 MM), INDICADOR LED: POWER SYSTEM LINK, INDICADORES DE VELOCIDADE E DE ACTIVIDADE POR PORTO CONSTRUÍDO EM CADA PORTA RJ-45, CONSUMO DE ENERGIA: MÁXIMA: 4.5W (220V / 50HZ)	UND	100	R\$ 172,65	R\$ 17.265,00
07	CONVERSOR MÍDIA GIGA FIB ÓPTICA 1000 MBPS 20 KM 1 PARES A/B	UND	10	R\$ 191,25	R\$ 1.912,50
08	MIKROTIK- ROUTERBOARD RB951G-2HND AP DE 2,4 GHZ, ETHERNET 5XGIGABIT, USB, CPU DE 600 MHZ, 128 MB DE RAM	UND	13	R\$ 683,93	R\$ 8.891,09
09	ANILHA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS DE 0 A 09 COLORIDA C/100PÇ	UND	10	R\$ 37,67	R\$ 376,70
10	MODEM 3G/4G ESPECIFICAÇÕES: CONEXÃO USB, FÁCIL INSTALAÇÃO COM SOFTWARE INTEGRADO, ALTAS VELOCIDADES COM A TECNOLOGIA 4G LTE, FREQUÊNCIA 3G/4G: 1800MHZ, 1900MHZ, 2100MHZ, 2600MHZ, 850MHZ, 900MHZ	UND	08	R\$ 231,16	R\$ 1.849,28
11	CANALETAS LISA FECHADA 30 X 30 BRANCO 2 MT	UND	600	R\$ 29,17	R\$ 17.502,00
12	CANALETAS LISA FECHADA 50 X 50 COR BRANCA 2 MT	UND	250	R\$ 50,96	R\$ 12.740,00
13	CONECTOR FÊMEA MULTILAN CAT5E BR	UND	250	R\$ 25,69	R\$ 6.422,50
14	CONECTOR, RJ-45 MACHO CAT 5E EIA/TIA, CORPO EM TERMOPLASTICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO NAO PROPAGANTE A CHAMAS COM CAPA, 08 CONTATOS EM COBRE BERILO E CAMADA DE OURO EM 50 MICROS	UND	2000	R\$ 51,66	R\$ 103.320,00
15	TOMADA P/ CONECTOR RJ 45 2 PSC FURUKAWA (OU SIMILAR)	UND	500	R\$ 20,67	R\$ 10.335,00
16	CAIXA DE PASSAGEM 20 X 20 SOBREPOR PVC	UND	300	R\$ 69,12	R\$ 20.736,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

17	CAIXA DE PASSAGEM 40 X 40 SOBREPOR ALUMÍNIO	UND	200	R\$ 104,28	R\$ 20.856,00
18	FITA ISOLANTE, ALTA FUSAO, ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERENCIA, DIMENSAO 19MM X 20M. EMBALAGEM: EM ROLO.	UND	30	R\$ 18,66	R\$ 559,80
19	ROTEADOR WIRELESS N 300MBPS - VELOCIDADE WIRELESS DE 300MBPS IDEAL PARA APLICAÇÕES SENSÍVEIS A INTERRUPÇÕES, COMO STREAMING DE VÍDEO EM HD FÁCIL CONFIGURAÇÃO DA CRIPTOGRAFIA DE SEGURANÇA DA REDE WIRELESS COM UM SIMPLES TOQUE NO BOTÃO WPS CONTROLE DE BANDA	UND	30	R\$ 308,17	R\$ 9.245,10
20	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND (2.4GHZ/5GHZ), AC1900, GIGABIT, 4 ANTENAS FIXAS	UND	20	R\$ 320,96	R\$ 6.419,20
21	CABO LAN PRETO, CATEGORIA: CAT.5E, CONSTRUÇÃO/UTP – 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COR: PRETO, CAPA EXTERNA:PVC NA OPÇÃO CMX, EMBALAGEM: CAIXA FASTBOX EM LANCE PADRÃO DE 305 METROS, MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 -0 M) QUE FACILITA A VISUALIZAÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NA CAIXA E NO CALCULO DOS LANCES, RESISTÊNCIA ELÉTRICA MÁXIMA DO CONDUTOR EM C.C. A 20°C O KM 93,8, CAPACITÂNCIA MÚTUA MÁXIMA A 20°C PF M 56, IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA NOMINAL DE 1 A 350 MHZ O 100 ± 15%, TENSÃO APLICADA ENTRE CONDUTORES VDC 3S 1500, ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO A 10 MHZ NS 100 M 545, VARIAÇÃO DO ATRASO DE PROPAGAÇÃO - VALOR TÍPICO NS 100 M 15, VELOCIDADE DE PROPAGAÇÃO NOMINAL % 68, APLICAÇÃO: SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI TIA EIA 568B.2 E ISO IEC 11801, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NOS DESKTOPS.	CX	80	R\$ 747,17	R\$ 59.773,60
22	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19	UND	120	R\$ 47,78	R\$ 5.733,60
23	PATCH CORD U/UTP CAT.6 GIGALAN AZUL 1,5 METROS – FURUKAWA (OU SIMILAR)	UND	230	R\$ 40,22	R\$ 9.250,60



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

24	PATCH PANEL CAT5E-6 24 PORTAS	UND	13	R\$ 229,40	R\$ 2.982,20
VALOR GLOBAL NO SOMATÓRIO DOS ITENS					R\$ 790.646,73

LOTE 02 - MATERIAL DE SCANNER E IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO MEDIO	VLR TOTAL
01	IMPRESSORA, LASER, MONO, ETHERNET 10/100/1000BASE-TX ETHERNET INCORPORADA - 220V.	UND	40	R\$ 1.772,50	R\$ 70.900,00
02	IMPRESSORA LASER MONO ETHERNET - 220V.	UND	40	R\$ 2.896,72	R\$ 115.868,80
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, MONO, WI-FI, - DCP-L2540DW - - REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T -220V.	UND	40	R\$ 2.976,19	R\$ 119.047,60
04	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DUPLEX WIRELESS -REDE GIGABIT ETHERNET LAN 10/100/1000BASE-T - 220V.	UND	40	R\$ 4.385,25	R\$ 175.410,00
05	SCANNER DE DOCUMENTOS; VELOCIDADE MÍNIMA: 200DPI 60PPM E 120IPM; CAPACIDADE DO ADF: 80 FOLHAS NO ALIMENTADOR; CICLO RECOMENDADO DE TRABALHO: 6.000 FOLHAS / DIA; DRIVERS: TWAIN; ISIS GRAMATURA DO PAPEL: 30G ~ 400 G/M ² OU SUPERIOR; FACE DE DIGITALIZAÇÃO (ADF): DUPLEX (FRENTE E VERSO) INTERFACE: USB 3.0 SUPORTE A DOCUMENTOS LONGOS DE NO MÍNIMO 600CM; GARANTIA DE 12 MESES; APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE	UND	20	R\$ 1.753,33	R\$ 35.066,60
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 COM CONEXÃO WIRELESS: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA E WI-FI DIRECT, CAPACIDADE DE ENTRADA DO PAPEL: 100 FOLHAS DE PAPEL A4, RESOLUÇÃO MÁXIMA DO SCANNER: ATÉ 1200 X 2400 DPI, VELOCIDADE MÁXIMA DE ESCANEAMENTO: 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES (200 DPI), TAMANHO DAS CÓPIAS MÁXIMO: CARTA OU A4, NÚMERO DE CÓPIAS MÁXIMO: ATÉ 20 CÓPIAS, IMPRESSÃO COLORIDA, APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE	UND	1	R\$ 2.094,77	R\$ 2.094,77
VALOR GLOBAL NO SOMATORIO DOS ITENS					R\$ 518.387,77



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

LOTE 03 - MATERIAL DE SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO MEDIO	VLR TOTAL
01	CAMERA BULLET IP VIP 1230 B FULL HD 1080P SENSOR 1/2.7" LENTE 3.6MM 30M IR POE IP67 H.265.	UND	100	R\$ 221,35	R\$ 22.135,00
02	CÂMERA HDCVI VHD 1220D FULL HD 1080P - FULL COLORV.	UND	100	R\$ 275,12	R\$ 27.512,00
03	CÂMERA VHD 1220B HDVCI FULL HD 1080P FULL COLOR.	UND	100	R\$ 223,30	R\$ 22.330,00
04	CÂMERA IP DOME POE VIP 1130 D G2 1MP IR 30M.	UND	100	R\$ 314,79	R\$ 31.479,00
05	CÂMERA IP VIP 5230 SD SPEED DOME FULL HD 2MP 30X COM SUPORTE.	UND	15	R\$ 5.628,50	R\$ 84.427,50
06	CENTRAL DE ALARME AMT 4010 SMART MONITORADA COM ATÉ 64 ZONAS	UND	04	R\$ 738,26	R\$ 2.953,04
07	CONECTOR BNC MACHO COM BORNE HCL	UND	400	R\$ 2,26	R\$ 904,00
08	CONECTOR PLUG P4 MACHO COM BORNE PARA CFTV	UND	400	R\$ 1,94	R\$ 776,00
09	DISCO RÍGIDO INTERNO DIGITAL WD PURPLE WD101PURZ 10TB ROXO.	UND	20	R\$ 2.068,37	R\$ 41.367,40
10	DVR MULTI HD IMHDX 3032 32 CANAIS.	UND	10	R\$ 2.752,00	R\$ 27.520,00
11	FONTE COLMEIA 12VDC 30A 360W BIVOLT MANUAL FTC1230 HAYONIK, HAYONIK, FTC1230 FTC1230	UND	20	R\$ 112,50	R\$ 2.250,00
12	IVP 5311 MW PET SENSOR DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO PASSIVO COM TRIPLA TECNOLOGIA	UND	100	R\$ 163,17	R\$ 16.317,00
13	MESA CONTROLADORA HÍBRIDA PARA SPEED DOMES ANALÓGICAS E IP	UND	05	R\$ 3.727,09	R\$ 18.635,45
14	MESA CONTROLADORA VTN 2000 HÍBRIDA ORIGINAL NFE.	UND	02	R\$ 3.517,63	R\$ 7.035,26
15	MONITOR TESTADOR PARA CFTV 4K TESTER 3000 MT .	UND	1	R\$ 1.517,63	R\$ 1.517,63
16	NVR GRAVADOR DE VÍDEO IP NVD 7132 4K 32 CANAIS.	UND	10	R\$ 4.947,15	R\$ 49.471,50
17	PAR CONECTOR VIDEO BALUN ENGATE RAPIDO CAMERAS HD CVI TVI	UND	200	R\$ 24,63	R\$ 4.926,00
18	RADIO COMUNICADOR RC 4000 (PAR) 4528103.	UND	30	R\$ 558,50	R\$ 16.755,00
19	SUPORTE POSTE PARA CÂMERA SPEED DOME E IP, BRACKET	UND	200	R\$ 223,30	R\$ 44.660,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

20	SWITCH SF 500 POE .	UND	100	R\$ 783,18	R\$ 78.318,00
VALOR GLOBAL NO SOMATORIO DOS ITENS					R\$ 501.289,78

LOTE 04 - MATERIAL DE ELETROELETRONICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO MEDIO	VLR TOTAL
01	ROTULADOR ELETRÔNICO PT70BM - CINZA MATERIAL DA FITA: NÃO LAMINADA FAMÍLIA DA FITA: M TAPE TAMANHOS DE FITA: 9 MM E 12 MM COMPRIMENTO DA FITA: 8 METROS TECNOLOGIA DA FITA: TRANSFERÊNCIA TÉRMICA LCD: SIM, 8 CARACTERES X 1 LINHA RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO: 230 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 7,5 MM / SEG TECLADO: QWERTY CORTADOR: MANUAL FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AAA (NÃO INCLUSAS) AUTO POWER OFF: SIM NÚMERO DE FONTES: 1 NÚMERO DE ESTILOS: 9 SÍMBOLOS INCORPORADOS: 71 ALTURA MÁX. DE IMPRESSÃO: 7,0 MILIMETROS MÁXIMO DE LINHAS DE IMPRESSÃO: 2 AJUSTE DO COMPRIMENTO DA ETIQUETA: SIM IMPRESSÃO VERTICAL: NÃO IMPRESSÃO VERTICAL: SIM INSERÇÃO DE TEXTO: SIM MOLDURA DE TEXTO/PADRÃO DE PREENCHIMENTO: SIM IMPRESSÃO DA DATA/HORA: SIM TIPOS DE ESTILOS: HELSINQUE MOLDURAS: DESLIGADO, SUBLINHADO, REDONDO, DOCE, BALÃO, FAIXA, MADEIRA MODELOS: 1 IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS, ESPANHOL, FRANCÊS CONTEÚDO DA CAIXA DE EMBALAGEM CONTEÚDO DA EMBALAGEM ROTULADOR, FITA INICIAL DE 12 MM X 4 M, PRETO SOBRE BRANCO NÃO LAMINADA E	UND	2	R\$ 238,96	R\$ 477,92
02	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO 2 EM 1 - SOPRADOR DE AR QUENTE TEMPERATURA DO AR QUENTE: 150°C - 500°C. POTÊNCIA DE CONSUMO: 350W FLUXO DE AR: 0,3 - 24L/MIN. AJUSTÁVEL POTÊNCIA DA BOMBA:45W ACESSÓRIOS: JOGO COM 5 BO CAS/PONTAS P/ MANOPLA DE AR QUENTE. - FERRO DE SOLDA TEMPERATURA DO SOLDADOR: 200°C - 480°C POTÊNCIA DE CONSUMO:50W TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 24V ESD SAFE	UND	1	R\$ 549,00	R\$ 549,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

(PROTEÇÃO ANTIESTÁTICA)			
VALOR GLOBAL NO SOMATORIO DOS ITENS			R\$ 1.026,92

LOTE 05 - MATERIAL SERVIDOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO MEDIO	VLR TOTAL
01	FRENTE FALSA OU PAINEL DE FECHAMENTO PARA RACK 1U X 19	UND	120	R\$ 13,53	R\$ 1.623,60
02	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADA 1U PARA RACKS 19	UND	120	R\$ 47,78	R\$ 5.733,60
03	KIT PORCA GAIOLA + PARAFUSO P/RACK DE TELECOM C/100 PÇS SP.	UND	14	R\$ 93,28	R\$ 1.305,92
04	MINI RACK 12u X 470mm DESMONTÁVEL.	UND	20	R\$ 619,58	R\$ 12.391,60
05	MINI RACK 1912U 400MM PORTA ACRÍLICA FECHADURA MAX ELETRON.	UND	13	R\$ 326,88	R\$ 4.249,44
06	RÉGUA DE RACK 19 (RACK SERVIDOR 19) 8 TOMADAS	UND	20	R\$ 79,39	R\$ 1.587,80
07	SERVER DELL (OU SIMILAR) R540 XEON 4210 2X16GB 2X240GB DVDRW 3YR ONSITE 24X7 3.5" CHASSIS WITH UP TO 8 HOT PLUG HARD DRIVES 2X PROCESSADORES INTEL XEON SILVER 4210R 2.4G, 10C/20T, 9.6GT/S 2UPI, 13.75M CACHE, TURBO, HT (100W) DDR4-2400 SISTEMA CONFIGURADO COM 1 PROCESSADOR 1X DISCOS DE 240GB SSD MIX USE SATA DE 6GBPS, 512E, DRIVE DE 2.5" COM CARRIER DE 3" HOT-PLUG 2 X DISCOS RÍGIDOS DE 2TB 7.2K RPM SATA 6GBPS 512N 3.5IN HOT-PLUG HARD DRIVE CONTROLADORA PERC H730P+ RAID, 2GB NV CACHE, ADAPTADOR, LOW PROFILE CONFIGURAÇÃO DE RAID 1 32GB (2X 16GB) DE MEMÓRIA RDIMM, TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 2666MT/S, DUAL RANK CONFIGURAÇÃO DE PERFORMANCE OTIMIZADA NAS MEMÓRIAS DUAL, HOT-PLUG, REDUNDANT POWER SUPPLY (1+1), 750W 2 X CABOS DE FORÇA C13, BR14136 (PADRÃO BRASILEIRO), 250V, 10A, 2 METROS DE COMPRIMENTO PLACA ON-BOARD DUAL PORT 1GBE 2X PLACA DE REDE BROADCOM 5720 DUAL PORT 1GB 1X16 FH, 3XLP, 1CPU IDRAC9, ENTERPRISE TRILHOS DESLIZANTES PARA RACK DELL 19" COM BRAÇO DE GERENCIAMENTO DE CABOS (FLEXIBILIDADE DE AJUSTE MÍNIMO DE 68,1CM E MÁXIMO DE 86,1CM – VERIFIQUE O ESPAÇO E FURAÇÃO	UND	05	R\$ 23.361,35	R\$ 116.806,75



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

	EXISTENTES NO SEU RACK) POWEREDGE 2U STANDARD BEZEL				
08	SERVIDOR DE RACK, GABINETE PARA SERVIDOR COM CHAVE MAXIMO RACK 2U,2 VENTONHAS, MÍNIMO DE 4 BAIAS 3,5 FONTE COM POTENCIAL REAL DE 500W E EFICIÊNCIA MINIMA DE 100% DA CARGA DE 90% COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO 80 PLUS ANEXADA A PROPOSTA, PROCESSADOR ESPECIFICO PARA SERVIDOR COM FREQUÊNCIA NÃO INFERIOR A 3.2GHZ COM MÍNIMO DEV 4 NUCLEOS E MÍNIMO DE 4 THREADS COM 8MB DE CACHÊ, PLACA MÃE COM MÍNIMO DE 6 POSTAS SATÃ, SUPORTE A RAID 0,1,5,10 SUPORTE MÍNIMO DE 64GB DE MEMÓRIA RAM, MÍNIMO DE 69 ESB SENDO NO MÍNIMO 02 DO TIPO 3.0 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR2400MHZ COM TECNOLOGIA ECC. 2 DISCOS RÍGIDOS 2TB COM 64MB DE CACHÊ E CONFIGURADOS EM RAID 1 ATRAVES A PLACA MÃE, GRAVADOR DE DVD, TECLADO MOUSE, GARANTIA DE 02 ANOS, APRSENTAR	UND	40	R\$ 2.828,38	R\$ 113.135,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

CATALOGO DO FABRICANTE.				
VALOR GLOBAL NO SOMATORIO DOS ITENS				R\$ 256.833,91

LOTE 06 - ANTIVIRUS E LICENÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR UNITARIO MEDIO	VLR TOTAL
01	ANTIVÍRUS PROTEÇÃO EM TEMPO REAL, PROTEÇÃO PARA PAGAMENTOS ONLINE, ANTIPHISHING, DETECÇÃO DE STALKERWARE	UND	10	R\$ 243,25	R\$ 2.432,50
02	ANTIVÍRUS BUSINESS PROTEÇÃO EM TEMPO REAL, PROTEÇÃO PARA PAGAMENTOS ONLINE, ANTIPHISHING, DETECÇÃO DE STALKERWARE, PROTEÇÃO CONTRA ANTI-RANSOMWARE	UND	200	R\$ 182,24	R\$ 36.448,00
03	LICENÇA MICROSOFT OFFICE 2019 64 BITS ORIGINAL OU SUPERIOR	UND	240	R\$ 1.877,72	R\$ 450.652,80
04	LICENÇA WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU SUPERIOR CHAVE ORIGINAL ATIVA	UND	240	R\$ 2.130,96	R\$ 511.430,40
05	MICROSOFT WINDOWS SERVER R2 2012 STANDARD OU SUPERIOR - LICENÇA ORIGINAL.	UND	10	R\$ 629,83	R\$ 6.298,30
VALOR GLOBAL NO SOMATORIO DOS ITENS					R\$ 1.007.262,00

LOTE 07 - DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VLR UNITARIO MEDIO	VLR TOTAL
01	ESTABILIZADOR, DE TENSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 1000VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA (115/220 VOLTS) COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS, TOMADAS DE SAÍDAS: MÍNIMA 5, PADRÃO NBR, 14136, GARANTIA: SUPERIOR OU IGUAL A 2 ANOS, COM PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRETENSÃO COM DESARME E REARME AUTOMÁTICO, SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	13	R\$ 377,00	R\$ 4.901,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

02	ESTABILIZADOR, DE TENSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 1500VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS. -TENSAO DE SAIDA: 115 VOLTS. - FUNÇÃO TRUE-RMS – AUTO - TESTE NA INICIALIZAÇÃO. - FREQUENCIA NOMINAL: 60HZ. – MÍNIMO DE 8 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO. - NAO INDUZIR DISTORCAO HARMONICA - VARIACAO DE TENSAO DE SAIDA +/-6%. - MINIMO DE TOMADAS DE SAIDA:08 (OITO). - CHAVE LIGA-DESLIGA EMBUTIDA E TEMPORIZADA. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO.	UND	50	R\$ 930,57	R\$ 46.528,50
03	ESTABILIZADOR, DE TENSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 700VA, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMATICA (115/220 VOLTS), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS. -TENSAO DE SAIDA:115 VOLTS. - FUNÇÃO TRUE-RMS - FREQUENCIA NOMINAL: 60HZ. – NAO INDUZIR DISTORCAO HARMONICA - MINIMO DE TOMADAS DE SAIDA: 06(SEIS). - CHAVE LIGA-DESLIGA TEMPORIZADO - APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO.	UND	130	R\$ 553,33	R\$ 71.932,90
04	FILTRO, DE LINHA, BIVOLT. MÍNIMO DE 6 TOMADAS, COM REBAIXO E SUPERFÍCIE PROTETORA, COM 2 POLOS E TERRA, CONFORME PADRÃO DA NBR-14136. DEVEM PERMITIR A REMOÇÃO E INTRODUÇÃO DOS PLUGUES, EVITANDO QUE SE SEPAREM DAS TOMADAS DURANTE UTILIZAÇÃO, MÍNIMO DE1,30M, BOTÃO LIGA/DESLIGA EMBUTIDO DIRETAMENTE NO FILTRO, COM INDICAÇÃO LUMINOSA, COM FUSÍVEIS, COM FILTROS ELETRÔNICOS, 10 A, DE COBRE OU LIGA DE COBRE, INDICADO PARA INFORMÁTICA. O PRODUTO DEVERA EXIBIR, DE FORMA NÍTIDA, NOME E MARCA DO FABRICANTE, A TENSÃO E A CORRENTE MÁXIMA, CONFORME PORTARIA 27/00 DO INMETRO.	UND	40	R\$ 53,50	R\$ 2.140,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

05	NOBREAK DE 1400 VA, MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA BIVOLT ALTOMÁTICO E SAÍDA 115V / 220V CHAVEADA, SAÍDA PADRÃO USB PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE (ACOMPANHA CABO TIPO A-B) , COM SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO, FILTRO DE LINHA, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), COM TECNOLOGIA QUE PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DE EXTENSOR EXTERNO DE BATERIAS, TECNOLOGIA DE AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO E EMBUTIDO. ESTE ITEM DEVE SER COMPATÍVEL COM O ITEM 2. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO.	UND	30	R\$ 674,89	R\$ 20.246,70
06	NOBREAK DE 3000VA	UND	10	R\$ 5.643,23	R\$ 56.432,30
07	NOBREAK XNB 600VA, BATERIA INTERNA: 12 VDC / 7 AH, FUNÇÃO DC START, CARREGAMENTO AUTOMÁTICO MESMO COM O APARELHO DESLIGADO	UND	90	R\$ 603,33	R\$ 54.299,70



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

08	<p>NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL DE 5000VA, FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA, TECNOLOGIA DSP (PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS), SAÍDA PADRÃO USB E RS-232 PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE (ACOMPANHA CABO USB TIPO A- B),SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V ~ 220V E SAÍDA 115V, 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (6 TOMADAS 10 A + 4 TOMADAS 20 A), ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FILTRO DE LINHA, FISÍVEL REARMÁVEL, CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA, DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA, BATTERY SAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK (EM MODO BATERIA), AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIAS: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA, FUNÇÃO TRUE RMS: INDICADA PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE REDES INSTÁVEIS, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, LEDS QUE INDICAM AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, NÍVEL DE AUTONOMIA, NÍVEL DE POTÊNCIA DE SAÍDA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO/SOBRETENSÃO, BATERIAS EM RECARGA, ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO.</p>	UND	10	R\$ 11.121,81	R\$ 111.218,10
----	--	-----	----	---------------	----------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

09	MODULO EXTERNO DE BATERIA, COM TENSÃO NOMINAL :12VDC/45AH, SELADA, COM UMA BATERIA DE 45AH, COM CABO DE ENGATE RÁPIDO, RODÍZIOS DESLIZANTES, APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO.	UND	10	R\$ 2.227,44	R\$ 22.274,40
VALOR GLOBAL NO SOMATORIO DOS ITENS					R\$ 389.973,60

LOTE 8 - PEÇAS PARA COMPUTADORES/NOTEBOOKS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VLR UNITARIO MEDIO	VLR TOTAL
01	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC KNUP KP-522 500W PRETA 115V/230V (OU SIMILAR)	UND	80	R\$ 194,01	R\$ 15.520,80
02	HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB	UND	10	R\$ 297,79	R\$ 2.977,90
03	HD EXTERNO 8TB USB 3.0 PRETO (OU SIMILAR).	UND	10	R\$ 1.782,83	R\$ 17.828,30
04	HD 2,5" 1TB SATA 3 (SATA 6 GB/s) 256GB	UND	14	R\$ 379,00	R\$ 5.306,00
05	HD 3,5" 1TB SATA 3 (SATA 6 GB/s) 256GB	UND	26	R\$ 325,33	R\$ 8.458,58
06	HD 6TB SATA 3 (SATA 6 GB/s) 7200RPM	UND	40	R\$ 1.234,48	R\$ 49.379,20
07	KIT PLACA MÃE+PROCESSADOR+MEMÓRIA; - PROCESSADOR CORE i3 MÍNIMO 12ª GERAÇÃO (OU SIMILAR) COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.60GHZ (4.30GHZ TURBO), 4- CORES 8-THREADS; COM PLACA MÃE COM SLOTS DE MEMÓRIA 2 X DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR4 2133 MHZ, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, SAÍDA DE VÍDEO HDMI E VGA, REDE INTEGRADA 10/100/1000, MÍNIMO DE 4 PORTAS USB 3.0, MEMÓRIA RAM DDR4 8GB; APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO	UND	140	R\$ 1.712,00	R\$ 239.680,00
08	KIT PLACA MÃE+PROCESSADOR+MEMÓRIA; - PROCESSADOR CORE i5 MÍNIMO 12ª GERAÇÃO (OU SIMILAR) COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.60GHZ (4.30GHZ TURBO), 4- CORES 8-THREADS; COM PLACA MÃE COM SLOTS DE MEMÓRIA 2 X DIMM, MÁXIMO DE 32GB, DDR4 2133 MHZ, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, SAÍDA DE VÍDEO HDMI E VGA, REDE INTEGRADA 10/100/1000, MÍNIMO DE 4 PORTAS USB 3.0, MEMÓRIA RAM DDR4 8GB; APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO	UND	20	R\$ 4.161,63	R\$ 83.232,60
09	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK 4GB, DDR3, 1600 MHZ, KVR16R11S4/4 -	UND	20	R\$ 90,51	R\$ 1.810,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

10	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB, DDR4, 3200 MHZ.	UND	20	R\$ 245,00	R\$ 4.900,00
11	MEMÓRIA RAM PARA COMPUTADOR 8GB, DDR4, 3200MHZ	UND	20	R\$ 217,59	R\$ 4.351,80
12	MEMÓRIA RAM PARA NOTEBOOK 8GB, DDR3, 1600 MHZ.	UND	20	R\$ 107,66	R\$ 2.153,20
13	MEMÓRIA RAM 8GB, DDR3, 1600 MHZ, ECC, KVR16R11S4/8 –	UND	20	R\$ 65,90	R\$ 1.318,00
14	SSD SATA 3 (SATA 6 GB/s) ARMAZENAMENTO 250GB.	UND	10	R\$ 221,34	R\$ 2.213,40
15	SSD SATA 3 (SATA 6 GB/s) ARMAZENAMENTO 500GB.	UND	10	R\$ 445,67	R\$ 4.456,70
16	PASTA TÉRMICA-PENETRAÇÃO (MM/10 S): 265-295 OU 220-2250 (1/10 MM) CONSISTÊNCIA NLGI 2 OU 3: 0,4%- CONDUZIVIDADE DE TÊRMICA (W/MK): 1,2 W/MK (NORMA TÉRMICA A ISO 8301:1991) - PONTO DE GOTA: INEXISTENTE -COR:BRANCA-SOLUBIDADE EM ÁGUA: 0,04G/100ML	UND	15	R\$ 31,22	R\$ 468,30
17	LIMPA CONTATO 300ML	UND	40	R\$ 17,18	R\$ 687,20
18	SSD 240GB SATA 6GB/S 2.5 POL. LACRADO A400 500MB/S .	UND	52	R\$ 146,56	R\$ 7.621,12
VALOR GLOBAL NO SOMATORIO DOS ITENS					R\$ 452.363,30

LOTE 9 - MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VLR UNITARIO MEDIO	VLR TOTAL
01	CABO HDMI	UND	10	R\$ 32,11	R\$ 321,10
02	CABO VGA MONITOR 1,80 M	UND	10	R\$ 14,80	R\$ 148,00
03	HEADPHONE BLUETOOTH SEM FIO FM MP3 USB	UND	26	R\$ 206,53	R\$ 5.369,78
04	HEADPHONE HEADSET PRETO C/ MICROFONE	UND	14	R\$ 182,53	R\$ 2.555,42



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

05	MICRO COMPUTADOR i3 MÍNIMO 12ª GERAÇÃO(OU SIMILAR) - PROCESSADOR 4 NÚCLEOS FÍSICOS COM FREQUÊNCIA MÍNIMA BASE DE 3.30GHZ E SUPORTE A FUNÇÃO TURBO. PLACA MÃE COM MÍNIMO DE 2 SLOTS DE MEMÓRIA, EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32GB, ARQUITETURA DE MEMÓRIA: DOIS CANAIS, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, SAÍDA NO PAINEL TRAZEIRO MÍNIMO DE VGA, HDMI, 02 USB 2.0, 02 USB 3.0 E RJ45 10/100/1000MB/S; ARMAZENAMENTO: 4 PORTAS SATA 6GB/S, PAINEL FRONTAL COM 2 PORTAS USB 2.0 (MÍNIMO), CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE GABINETE TORRE, TIPO MICRO ATX/ATX, MÁXIMO DE 2 BAIAS EXTERIOR: 5,25", 2 INTERNAS DE 3,5" DOTADO DE FONTE REAL 300W;SSD, CAPACIDADE: 240 GIGABYTES MEMORIA DDR4 COM 8GB FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200MHZ; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR. MONITOR LED MÍNIMO DE 19" COM HDMI; TECLADO USB (PADRÃO ABNT2) COM TECLAS ALTA; MOUSE ÓTICO 2 BOTÕES COM SCROOLL USB; GARANTIA DE 12 MESES; APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO	UND	260	R\$ 2.087,55	R\$ 542.763,00
06	MONITOR 19" LED RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X768 60HZ, TEMPO DE RESPOSTA: 5MS, CONEXÕES ANALÓGICOS VGA E DIGITAL HDMI, BIVOLT, 16 MILHÕES DE CORES, FONTE INTERNA 110~240V. GARANTIA DE 12 MESES; APRESENTAR CATÁLOGO DO FABRICANTE.	UND	80	R\$ 475,00	R\$ 38.000,00
07	MOUSE EMBORRACHADO PRETO C FIO USB 1200 DPI MO222 .	UND	100	R\$ 30,81	R\$ 3.081,00
08	MOUSE SEM FIO	UND	15	R\$ 35,49	R\$ 532,35



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

09	NOTEBOOK, COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR i3 12ª GERAÇÃO COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 NÚCLEOS LÓGICOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 2.50 GHZ FUNÇÃO TURBO A NO MÍNIMO 3.40GHZ, 4MB DE CACHE, CONTER PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240, DEVE POSSUIR MÍNIMO DE 3 USB SENDO PELO MENOS 1 PADRÃO 3.0, 1 ETHERNET 10/100/1000 INTEGRADA, REDE WI FI DUAL BAND INTEGRADA SEM USO DE ADAPTADORES EXTERNOS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU SUPERIOR; - BLUETOOTH - 4.0 - VOLTAGEM - BIVOLT; - SOM HD COM 2 ALTO-FALANTES ESTÉREO; - TELA LED ANTIRREFLEXO TAMANHO 14" RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X720; - UNIDADE DE LEITURA DE CARTÃO DE MEMÓRIA; - CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; - 1 PORTA ETHERNET 10/100/1000 INTEGRADA; - 1 HDMI; - 1 RJ45 (LAN); - INTERFACE WIRELESS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.11B/G/N/AC DUAL BAND INTEGRADA; - TECLADO ABNT2; - TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTI GESTOS - PESO MÁXIMO DE 2.2KG SEM A EMBALAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO DO FABRICANTE;	UND	87	R\$ 3.191,90	R\$ 277.695,30
----	---	-----	----	--------------	----------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

10	NOTEBOOK, COM CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR i5 12ª GERAÇÃO COM NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS E 4 NÚCLEOS LÓGICOS, FREQUÊNCIA BASE MÍNIMA DE 3.30 GHZ FUNÇÃO TURBO A NO MÍNIMO 4.40GHZ, 12MB DE CACHE, CONTER PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADO AO PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8GB DDR4, SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240, DEVE POSSUIR MÍNIMO DE 3 USB SENDO PELO MENOS 1 PADRÃO 3.0, 1 ETHERNET 10/100/1000 INTEGRADA, REDE WI FI DUAL BAND INTEGRADA SEM USO DE ADAPTADORES EXTERNOS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO 64 BITS OU SUPERIOR; - BLUETOOTH - 4.0 - VOLTAGEM - BIVOLT; - SOM HD COM 2 ALTO-FALANTES ESTÉREO; - TELA LED ANTIRREFLEXO TAMANHO 14" RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1366X720; - UNIDADE DE LEITURA DE CARTÃO DE MEMÓRIA; - CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OUVIDO; - 1 PORTA ETHERNET 10/100/1000 INTEGRADA; - 1 HDMI; - 1 RJ45 (LAN); - INTERFACE WIRELESS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO IEEE 802.11B/G/N/AC DUAL BAND INTEGRADA; - TECLADO ABNT2; - TOUCHPAD COM SUPORTE A MULTI GESTOS - PESO MÁXIMO DE 2.2KG SEM A EMBALAGEM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO DO FABRICANTE;	UND	80	R\$ 3.939,00	R\$ 315.120,00
VALOR GLOBAL NO SOMATORIO DOS ITENS					R\$ 1.185.585,95

LOTE 10 - MULTIMIDIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VLR UNI MEDIO	VLR TOTAL
------	-----------	-----	--------	---------------	-----------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

01	PROJETOR MULTIMÍDIA COM NO MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS, ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL HDMI COM RESOLUÇÃO NATIVA 1200 X 800, MÍNIMO 50000H DE VIDA ÚTIL DA LÂMPADA; - MÍNIMO CONEXÕES: VGA, HDMI, TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA: 1.500:1; 1 ENTRADA DE INTERFACE 2 X PORTAS USB, 2 X PORTA HDMI, 1 X PORTA VGA, 1 X PORTA PARA FONE DE OUVIDO, 1 PORTA TV SAÍDA DE INTERFACE 3,5 MILÍMETROS FONE DE OUVIDO. SISTEMA DE SOM INTERNO COM NO MÍNIMO: 2 W ALTO FALANTE INTEGRADO; ASPECT RATIO 16: 9 & 4: 3, GARANTIA PERÍODO MINIMO 1 ANO. APRESENTAR MARCA, MODELO E CATÁLOGO.	UND	30	R\$ 2.941,95	R\$ 88.258,50
02	TELA DE PROJEÇÃO C/TRIPE 2,43X1,82	UND	08	R\$ 696,80	R\$ 5.574,40
03	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80X1,80M, ESTOJO EM ALUMÍNIO, ALÇA DE TRANSPORTE	UND	08	R\$ 746,33	R\$ 5.970,64
VALOR GLOBAL NO SOMATORIO DOS ITENS					R\$ 99.803,54



PREGÃO ELETRONICO Nº 023PESRP/2023

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos sob as penas da Lei, a superveniência de fatos impeditivos sob a habilitação da nossa empresa neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo deste Edital;

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo deste Edital;

Declaramos a elaboração independente de proposta;

Declaramos o cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Cidade – UF, XX de xxxxxxxxxxx de 202X.

Carimbo e assinatura na declaração



PREGÃO ELETRONICO Nº 023PESRP/2023

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X
PREGÃO ELETRONICO Nº 023PESRP/2023**

O **MUNICÍPIO DE CAMAMU**, sediado na Praça Dr. Pirajá da Silva, 275 – Centro – Camamu – Bahia - CEP: 45445-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.753.306/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Enoc Souza Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 10.520, de 17 de julho de 2002, integrantes do presente ajuste, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) Proposta(s) apresentada(s), resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para aquisição futura de aquisição de materiais e equipamentos de informática destinado as necessidades das diversas Secretarias deste município de Camamu, Estado da Bahia, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela(s) empresa(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, classificada(s) em primeiro lugar para os itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 023PESRP/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 419/2023, datado em 09 de dezembro de 2023:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL.

CLÁUSULA I – DOS PRAZOS E PREÇOS:

1.1. O fornecimento serão realizados de forma parcelada conforme Ordem de Fornecimento, disciplinados no anexo I do edital, contados da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento no prazo de 12 (doze) dias uteis.

1.2. A presente Ata tem validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

1.3. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

1.4 A(s) empresa(s) detentora(s) do registro assume(m) o compromisso de fornecer o(s) produto(s) solicitado(s) na(s) quantidade(s) definida(s) no(s) pedido(s) a ser(em) emitido(s) pelo Município de Camamu/BA, pelo(s) preço(s) registrado(s) e nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

1.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) detentora(s) deverá(ão), a cada fatura emitida, comprovar sua(s) regularidade(s) perante o Sistema de Seguridade Social



(INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Municipal, Estadual e Federal e ainda perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA II – DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Município de Camamu por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

2.2. A existência de Preços Registrados, não obriga o Município a firmar as contratações que eles poderão advir.

2.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores/prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

2.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observado às condições do edital e o Preço Registrado.

2.5. A fiscalização será exercida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA III – DA ENTREGA:

3.1. A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado em anexo e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, nas Secretarias indicadas na ordem de compra, as quais se situam na sede do município de Camamu/BA, no prazo de até 10 (dez) dias uteis.

3.2. A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h, e às sextas-feiras, de 8h às 12h.

CLÁUSULA IV – DAS SANÇÕES:

4.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento/serviço, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;



d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:

* pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;

* pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito; e

* pela não prestação do serviço, caracterizando-se a falta se não efetivar dentro do prazo proposto e aceito.

e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do na prestação do serviço for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Camamu que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA V– DA RESCISÃO:

5.1. A inexecução total ou parcial enseja a rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Caso a Contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir a Ata de Registro de Preços a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que a Contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital e na Lei nº 8.666/93.

5.3. A rescisão poderá ser Unilateral, Amigável ou Judicial, nos termos e condições previstas no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Registro de Preços do fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

a) O prestador não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) O prestador der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Os Preços Registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do Inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

II – Pelo prestador, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



6.2. O cancelamento será precedido de Processo Administrativo a ser examinado pelo Município, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

6.3. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não desobriga do fornecimento dos produtos e/ou execução, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Unidade: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Classificação Econômica: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Classificação Econômica **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Projeto/Atividade: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e Fonte: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA VIII – DO FORO:

8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camamu/BA para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Camamu/BA, xx de dezembro de 2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº 00000000000 – SSP/XX

CPF/MF nº 000.000.000-00

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº 00.000.000/0000-00

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG nº 00000000000 – SSP/XX

CPF/MF nº 000.000.000-00



PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023PESRP/2023

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO Nº XXX/202X

CONTRATO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS (OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMAMU E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE CAMAMU**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.753.306/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito **Enoc Souza Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 5.280.340-65 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 169.132.398-58, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/000X-00, Inscrição Municipal nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxx bairro:, cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado da(o) xxxxxxxxxxxxxxxx – CEP: 00.000-000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXX** (nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador(a) do documento de identidade nº 00000000-00, emitido pela SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominado simplesmente aqui nomeado **CONTRATADA** estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as partes às normas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o que consta no Pregão Eletrônico nº 023PESRP/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 419/2023, datado em 09 de janeiro de 2023, mediante as Cláusulas e/ou Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos de informática destinado as necessidades das diversas Secretarias deste município de Camamu, Estado da Bahia, de acordo as condições e especificações constantes no Termo de Referência e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único: Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Eletrônico nº 023PESRP/2023, Ata de Registro de Preços, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

3.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Camamu, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme



disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

Parágrafo Segundo: nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro: as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos/serviços ora contratados;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos/serviços, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento/execução em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato, além das obrigações do Termo de Referência as demais que se seguem:

- a) realizar a execução do serviço, ao responsável do Setor da Prefeitura Municipal deste Município, seguindo cronograma de entrega;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) fornecer ao Contratante, de forma regular e nas quantidades requisitadas, os produtos/serviços licitados;
- e) arcar com os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, desde o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, não transferindo para a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;
- f) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;



- g) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- i) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL:

6.1. A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 023PESRP/2023, realizada com fundamento nos Decretos Municipais nº 206/2009, 697/2011 e a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR:

7.1. O valor do presente Contrato é estimado em R\$ XXXXXXXX (por extenso), a ser pago conforme entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:

- 8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:



9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, de forma parcelada, de acordo com a quantidade do serviço executado, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das requisições emitidas, na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº 023PESRP/2023, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Camamu.

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.3. O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação:

10.2. As despesas decorrente deste Contrato correrão, à conta dos recursos consignados para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação: Unidade: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** – Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** - Projeto/Atividade: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** e Fonte: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

* Havendo necessidade, e com a devida autorização poderão ser utilizados Recursos Orçamentários de quaisquer Secretarias Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE:

11.1. A vigência deste contrato será até, a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução e/ou fornecimento, até o 20º (vigésimo) dia;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, pelo atraso no fornecimento e/ou execução, facultada a rescisão contratual, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada nesta Cláusula:



- * pela recusa injustificada de receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato;
 - * pelo atraso na execução do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito; e
 - * pela não execução do objeto, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos quinze dias que se seguirem ao término do prazo proposto e aceito.
- e) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso do fornecimento dos produtos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Camamu que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceira: a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DA MERCADORIA:

14.1. A Contratada deverá entregar o material, no quantitativo solicitado em anexo e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada, nas Secretarias indicadas na ordem de compra, as quais se situam na sede do município de Camamu/BA, no prazo de até 10 (dez) dias.

14.2. A entrega ocorrerá de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h, e às sextas-feiras, de 8h às 12h.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camamu, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAMU

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Camamu – Bahia, XX de xxxxxxxxxxxx de 2023.

MUNICIPIO DE CAMAMU

Enoc Souza Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF/MF nº 000.000.000-00

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF/MF nº

2) _____

Nome:

CPF/MF nº



PREGÃO ELETRONICO Nº 023PESRP/2023

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Registro de Preço para aquisição futura de aquisição de materiais e equipamentos de informática destinado as necessidades das diversas Secretarias deste município de Camamu, Estado da Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.		

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01					R\$	R\$
VALOR GLOBAL NO SOMATORIO DOS ITENS						

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 8.666/1993, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE